

TERMO DE ADITAMENTO 01 AO CONTRATO Nº 041/2016
PROTOCOLO Nº 122/2016

TERMO DE ADITAMENTO ao Contrato supra epigrafado, que entre si celebram de um lado, como CONTRATANTE, a **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A.**, neste ato representada por seu Diretor Presidente e cumulativamente Diretor Administrativo e Financeiro interino, Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46, e de outro lado, a empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A**, com sede à Alameda Araguaia, nº 1.142, bloco 03, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06455-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 69.034.668/0001-56, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Salzano, portador do RG nº 27.525.719-8 SSP/SP e do CPF nº 275.428.558-08, sob as cláusulas seguintes:

DO AUMENTO DOS BENEFÍCIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Como previsto no item 3.3 da Cláusula Terceira do Contrato nº 041/2016, fica registrada a aplicação do reajuste de valor, em decorrência do Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017. Os valores dos benefícios Vales Refeição e Alimentação ficam acrescidos do percentual de 9,33% (nove inteiros e trinta e três centésimos por cento).

1.1. O Vale Refeição de novembro/2016 a abril/2017 passa de R\$ 31,67 (trinta e um reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 34,62 (trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos), alterando-se o valor mensal de R\$ 728,41 (setecentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos) para R\$ 796,37 (setecentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos).

1.2. O Vale Alimentação de novembro/2016 a abril/2017 passa de R\$ 410,81 (quatrocentos e dez reais e oitenta e um centavos) para R\$ 449,14 (quatrocentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos).

1.3. Em decorrência deste reajuste, houve um aumento na quantia total mensal estimada de R\$ 89.608,36 (oitenta e nove mil, seiscentos e oito reais e trinta e seis centavos), sendo que o desconto de -5,55% (cinco inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) da taxa de administração da contratada já está aplicado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Como previsto no item 3.3 da Cláusula Terceira do Contrato nº 041/2016, fica registrada a aplicação do reajuste de valor, em decorrência do Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2019. Os valores dos benefícios Vales Refeição e Alimentação ficam acrescidos do percentual de 4,37% (quatro inteiros e trinta e sete centésimos por cento).

2.1. O Vale Refeição a partir de maio/2017 passa de R\$ 34,62 (trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos) para R\$ 36,13 (trinta e seis reais e treze centavos), alterando-se o valor mensal de R\$ 796,37 (setecentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos) para R\$ 831,17 (oitocentos e trinta e um reais e dezessete centavos).



2.2. O Vale Alimentação a partir de maio/2017 passa de R\$ 449,14 (quatrocentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos) para R\$ 468,77 (quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).

2.3. Em decorrência deste reajuste, em relação ao valor contratado, houve um aumento na quantia total mensal estimada de R\$ 135.496,01 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e um centavo), sendo que o desconto de -5,55% (cinco inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) da taxa de administração da contratada já está aplicado.

DA ATUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE DE CARTÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – Como previsto no item 14 do Anexo I – Termo de Referência que é parte integrante do Contrato nº 041/2016, fica alterada a quantidade estimada de cartões a partir de agosto/2017, conforme segue abaixo:

Item	Descrição	Quantidade estimada de cartões
1.1	Cartão Refeição por empregado	829
2.1	Cartão Alimentação por empregado (mensal)	829
2.2	Cartão Alimentação por empregado (retorno de férias)	829
2.3	Cartão Alimentação por menor aprendiz	18

3.1. Em decorrência desta atualização, em relação ao valor contratado, houve um aumento na quantia total mensal estimada de R\$ 95.972,79 (noventa e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos), sendo que o desconto de -5,55% (cinco inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) da taxa de administração da contratada já está aplicado.

DO VALOR DO AUMENTO DOS BENEFÍCIOS E ATUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE DE CARTÕES

CLÁUSULA QUARTA - Dá-se ao presente aditamento o valor total de R\$ 2.158.625,67 (dois milhões, cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos), em conformidade com o ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO que deste é parte integrante.



DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA: Com o presente aditamento, o valor estimado total do contrato passa de R\$ 23.050.183,39 (vinte e três milhões, cinquenta mil e cento e oitenta e três reais e trinta e nove centavos) para R\$ 25.208.809,06 (vinte e cinco milhões, duzentos e oito mil, oitocentos e nove reais e seis centavos), com valor mensal estimado de R\$ 1.056.397,10 (um milhão, cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e dez centavos).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEXTA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do contrato em referência, em tudo o que não se alterou por força deste Termo de Aditamento.

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente Termo de Aditamento vai, a seguir, assinado pelas partes inicialmente mencionadas, qualificadas e representadas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.


Campinas, **20 FEV. 2018**

Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC S/A
Diretor Administrativo e Financeiro interino da EMDEC S/A



Rodrigo Salzano
SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A

TESTEMUNHAS:



Cecília S. Nakai



Ludmyla E. N. Vota



ANEXO I – MEMORIA DE CÁLCULO

CONTRATO nº 041/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

P₀ = R\$ 23.050.183,39

Valor mensal estimado = R\$ 960.424,31

Vigência de 24 meses: 24/11/2016 a 23/11/2018

ADITAMENTO 01 – Alteração de valor facial por força de Acordo Coletivo de Trabalho e atualização da quantidade estimada de cartõesDo Cálculo da Alteração do Valor Facial dos Benefícios:DO BENEFÍCIO VALE REFEIÇÃO - CONTRATO

Do Valor Facial Diário = R\$ 31,67 (como informado pela DFH, valor utilizado para alguns casos, como hora extra)

Do Valor Mensal = R\$ 31,67 x 23 (vinte e três dias úteis em média/mês) = R\$ 728,41 (como informado pela DFH, o valor mensal é o valor base e o percentual de reajuste deve ser aplicado diretamente no valor mensal)

DO BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO – CONTRATO

Do Valor Mensal = R\$ 410,81

DO VALOR DO BENEFÍCIO VALE REFEIÇÃO E VALE ALIMENTAÇÃO APÓS TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2015/2017

De: 11/2016 a 04/2017 (5 meses) – Reajuste de 9,33%

DO VALE REFEIÇÃO

Do Valor Facial Diário Reajustado = R\$ 31,67 + 9,33% = R\$ 34,62

Do Valor Mensal Reajustado = R\$ 728,41 + 9,33% = R\$ 796,37

DO VALOR MENSAL DO VALE REFEIÇÃO APÓS TERMO ADITIVO (11/2016 a 04/2017) = R\$ 796,37

DO VALE ALIMENTAÇÃO

Do Valor Mensal Reajustado = R\$ 410,81 + 9,33% = R\$ 449,14

Da Diferença Total Valor Mensal (VA + VR)

Conforme planilha, Valor Total a Pagar para a Contratada (II – I):

R\$ 1.050.032,67 – R\$ 960.424,31 = R\$ 89.608,36/mês

Sendo de 11/2016 até 04/2017 = 05 meses x R\$ 89.608,36 = R\$ 448.041,80



Item	Descrição	CONTRATO				Reajuste de 9,33% em 2016		
		Valor Facial (A)	Quantidade estimada de cartões (B)	Valor por Cartão (C)	Valor Total Mensal (B x C) = (D)	Valor Facial com Reajuste de 9,33% (A + 9,33%) = (E)	Valor por Cartão, conf. T. Aditivo do A. Coletivo (C + 9,33%) = (F)	Valor Total Mensal B x F = (G)
1.1	Cartão Refeição por empregado	R\$ 31,67	855	R\$ 728,41	R\$ 622.790,55	R\$ 34,62	R\$ 796,37	R\$ 680.896,35
2.1	Cartão Alimentação por empregado (mensal)	R\$ 410,81	855	R\$ 410,81	R\$ 351.242,55	R\$ 449,14	R\$ 449,14	R\$ 384.014,70
2.2	Cartão Alimentação por empregado (retorno de férias)	R\$ 410,81	855	R\$ 410,81	R\$ 29.270,21*	R\$ 449,14	R\$ 449,14	R\$ 32.001,23*
2.3	Cartão Alimentação por menor aprendiz	R\$ 410,81	33	R\$ 410,81	R\$ 13.556,73	R\$ 449,14	R\$ 449,14	R\$ 14.821,62
TOTAL					R\$ 1.016.860,04			R\$ 1.111.733,90
					VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (-5,55%)	-R\$ 56.435,73		-R\$ 61.701,23
					VALOR TOTAL A PAGAR PARA A CONTRATADA	R\$ 960.424,31 (I)		R\$ 1.050.032,67 (II)

*Valor / 12, pois empregado recebe uma vez por ano

DO VALOR DO BENEFÍCIO VALE REFEIÇÃO E VALE ALIMENTAÇÃO APÓS ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2017/2019 – A PARTIR DE: 05/2017 – Reajuste de 4,37%
De: 05/2017 a 07/2017 (2 meses)

DO VALE REFEIÇÃO

Do Valor Facial Diário Reajustado = R\$ 34,62 + 4,37% = R\$ 36,13

Do Valor Mensal Reajustado = R\$ 796,37 + 4,37% = R\$ 831,17 (como informado pela DFH, o valor mensal é o valor base e o percentual de reajuste deve ser aplicado diretamente no valor mensal)

DO VALOR MENSAL DO VALE REFEIÇÃO APÓS ACORDO COLETIVO (A PARTIR DE MAIO/2017) = R\$ 831,17

DO VALE ALIMENTAÇÃO

Do Valor Mensal Reajustado = R\$ 449,14 + 4,37% = R\$ 468,77

Da Diferença Total Valor Mensal (VA + VR)

Conforme planilha, Valor Total a Pagar para a Contratada (III – I):

R\$ 1.095.920,32 – R\$ 960.424,31 = R\$ 135.496,01/mês

Sendo de 05/2017 até 07/2017 = 02 meses x R\$ 135.496,01 = R\$ 270.992,02

De: 08/2017 a 11/2018 (15 meses) – Atualização da quantidade estimada de cartões

Do Valor Mensal = R\$ 1.056.397,10

Da Diferença Total Valor Mensal (VA + VR)



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A
 Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 – Vila Industrial – CEP 13035-270 – Campinas/SP
 Fone: (19) 3772-4000



Conforme planilha, Valor Total a Pagar para a Contratada (IV – I):

R\$ 1.056.397,10 – R\$ 960.424,31 = R\$ 95.972,79/mês

Sendo de 08/2017 até 11/2018 = 15 meses x R\$ 95.972,79 = R\$ 1.439.591,85

Item	Descrição	Reajuste de 4,37% em 2017			Alteração na quantidade estimada de cartões a partir de ago/17	
		Valor Facial com Reajuste de 4,37% (E + 4,37%) = (H)	Valor por Cartão (F + 4,37%) = (I)	Valor Total Mensal (B x I) = (J)	Quantidade estimada de cartões (K)	Valor Total Mensal (K x I) = (L)
1.1	Cartão Refeição por empregado	R\$ 36,13	R\$ 831,17	R\$ 710.650,35	829	R\$ 689.039,93
2.1	Cartão Alimentação por empregado (mensal)	R\$ 468,77	R\$ 468,77	R\$ 400.798,35	829	R\$ 388.610,33
2.2	Cartão Alimentação por empregado (retorno de férias)	R\$ 468,77	R\$ 468,77	R\$ 33.399,86*	829	R\$ 32.384,19*
2.3	Cartão Alimentação por menor aprendiz	R\$ 468,77	R\$ 468,77	R\$ 15.469,41	18	R\$ 8.437,86
TOTAL				R\$ 1.160.317,97		R\$ 1.118.472,31
VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (-5,55%)				-R\$ 64.397,65		-R\$ 62.075,21
VALOR TOTAL A PAGAR PARA A CONTRATADA				R\$ 1.095.920,32 (III)		R\$ 1.056.397,10 (IV)

*Valor / 12, pois empregado recebe uma vez por ano

Do Valor Total do Aditamento = R\$ 448.041,80 + R\$ 270.992,02 + R\$ 1.439.591,85 = R\$ 2.158.625,67

Do Valor Atualizado do Contrato = (R\$ 23.050.183,39 + R\$ 2.158.625,67) = R\$ 25.208.809,06




TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**CONTRATADA:** SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A

Contrato nº 041/2016 – Protocolo nº 122/2016

Termo de Aditamento 01 para alteração de valor facial por força de Acordo Coletivo de Trabalho e atualização da quantidade estimada de cartões**OBJETO:** Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação — Cartão Refeição e Cartão Alimentação — na forma de cartão eletrônico ou magnético com chip de segurança para os empregados e Cartão Alimentação na forma de cartão eletrônico ou magnético com chip de segurança para os menores aprendizes da EMDEC.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 20 FEV. 2018


Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC S/A
Diretor Administrativo e Financeiro interino da EMDEC S/A
Rodrigo Salzano
SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A****CNPJ N°: 44.602.720/0001-00****CONTRATADA: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A****CNPJ N°: 69.034.668/0001-56****CONTRATO N°: 041/2016****DATA DA ASSINATURA: 23/11/2016****VIGÊNCIA: 24 (VINTE e QUATRO) MESES**

OBJETO: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação — Cartão Refeição e Cartão Alimentação — na forma de cartão eletrônico ou magnético com chip de segurança para os empregados e Cartão Alimentação na forma de cartão eletrônico ou magnético com chip de segurança para os menores aprendizes da EMDEC.

VALOR: R\$ 23.050.183,39

Termo de Aditamento 01 para alteração de valor facial por força de Acordo Coletivo de Trabalho e atualização da quantidade estimada de cartões

Valor do Aditamento 01 = R\$ 2.158.625,67

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Campinas, 20 FEV. 2018



Carlos José Barreiro
Diretor Presidente – EMDEC S/A
Diretor Administrativo e Financeiro interino - EMDEC S/A
carlos.barreiro@emdec.com.br

